



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

LEI Nº. 432/92

ALTAMIRA-PA, 31. DE AGOSTO DE 1.992.

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ QUERAS REQUISIÇÕES.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Altamira, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por VENDA um imóvel urbano do Patrimônio Municipal em favor da Sra. ALZIRA RODRIGUES CARNEIRO.

ART. 2º - O referido imóvel está localizado a Rua Coronel José Porfírio, nº 2125 com as seguintes características: área total de 92.66 metros quadrados (NOVENTA E DOIS INTEIROS E SEIS - SENTA E SEIS DÉCIMOS), com as seguintes dimensões e limites: Frente com a Rua Coronel José Porfírio, onde mede 7.30 metros; Lado Esquerdo com a Sra. Adélia Parsoja de Oliveira, onde mede 39.43 metros; Lado Direito: com o Sr. Antonio Gambuy, onde mede 39.43 metros; Fundo: com a Sra. Jovelina Teles, onde mede 6.50 metros.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira, aos 31 dias do mês de Agosto de 1.992.

Reg. às fls. n.º 88.4
do livro competente.
Em, 31 / agosto 92
<i>Dang</i>
Escriturário (a)

Armando Dociteu Denardin
PREFEITO MUNICIPAL